

3 * DEZ 1993

JORNAL DO BRASIL

10 • sexta-feira, 3/12/93

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

Conselho Editorial

M. F. DO NASCIMENTO BRITÓ — Presidente
WILSON FIGUEIREDO — Vice-Presidente

Conselho Corporativo

FRANCISCO DE SÁ JUNIOR
FRANCISCO GROS
JOÃO GERALDO PIQUET CARNEIRO
JORGE HILÁRIO GOUVÉA VIEIRA

LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA — Diretor Presidente

DACIO MALTA — Editor
MANOEL FRANCISCO BRITO — Editor Executivo
ORIVALDO PERIN — Secretário de Redação

NELSON BAPTISTA NETO — Diretor
ROSENTEAL CALMON ALVES — Diretor
SÉRGIO RÉGO MONTEIRO — Diretor

Em Defesa do Contribuinte

Que as grandes empreiteiras brasileiras são competitivas ninguém duvida. Elas operam nos Estados Unidos, na África e no Oriente Médio. Por sugestão da área comercial do Itamaraty, quando da recente visita do presidente da China ao Brasil, representantes de grandes empreiteiras foram convidados ao almoço em homenagem a Jiang Zemin porque vão se associar a construtoras chinesas em grandes obras. Os chineses dispõem de US\$ 40 bilhões para financiar esses projetos e poderiam perfeitamente procurar parceiros em outros quadrantes.

Por que então as grandes empreiteiras nacionais não querem competir no Brasil? Por uma situação antiga de regras viciadas. Afinal, Executivo e o Legislativo são os grandes responsáveis pelas normas que regem as concorrências públicas.

Portanto, em vez de satanizar puerilmente essas empresas, com julgamentos moralistas e mituais expiatórios, seria mais inteligente analisar as condições que propiciaram esta atuação sperversa, para em seguida repô-la nos trilhos. A real possibilidade de modernização do Estado, em função da revisão constitucional, é ocasião boa demais para ser desperdiçada em inconsequentes malhações de judeus.

O primeiro corretivo consiste em levar a faxina iniciada pela CPI às últimas consequências. Enquanto não se limpar o Congresso de parlamentares que se rebaixaram ao nível de atravessadores de obras e despachantes de emendas, estas distorções persistirão.

O segundo consiste na abertura do mercado brasileiro às empreiteiras estrangeiras, em obediência ao mais saudável princípio do capitalismo democrático — a concorrência. Ao contrário das

áreas que a Constituição classifica claramente de monopólios de Estado (petróleo, mineração, telecomunicações), o setor de serviços — como o financeiro, a construção civil e os bens de capital — é reservado às empresas brasileiras por um dispositivo constitucional abusivamente interpretado e que não exclui a competição alienígena.

Trata-se do segundo parágrafo do artigo 171, que diz: "Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional." O dispositivo é um critério de desempate, não a garantia de um privilégio. Trata-se de estimular a tecnologia nacional, mas não às expensas do contribuinte.

Afinal, se as construtoras brasileiras obram nos EUA (Califórnia e Flórida), no México, na Argentina, em Angola e na China, em nome de que princípio não se dá reciprocidade às empreiteiras desses países? O primeiro beneficiado seria o contribuinte, uma vez que os estudos do Banco Mundial revelam que as empreiteiras brasileiras cobram 30% a mais do que suas congêneres internacionais.

Na verdade, a resposta pode vir do exterior, mais especificamente do Gatt — o acordo Geral de Tarifas e Comércio. No mundo pós-guerra fria, o Japão, os Estados Unidos e a Comunidade Europeia chegaram recentemente a um acordo preliminar para a abertura recíproca de seus mercados à participação de empresas estrangeiras no fornecimento de bens e serviços aos governos.

Pelo acordo, acabam as reservas de mercado para as empreiteiras nas obras públicas e o tratamento privilegiado que os governos dão à compra de máquinas e equipamentos nacionais nas suas concorrências. Tudo no interesse do contribuinte.